



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

CNPJ: 82.826.462/0001-27.
Rua XV de Novembro, 26, Centro.
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo: Nº 0001/2025-IL
Inexigibilidade: Nº 0001/2025-IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Antônio Serighelli, considerando a decisão proferida pela Agente de Contratação designada através do Decreto nº 14133/2021, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento na Lei 14.133/21, resolve:

RATIFICAR a presente **Inexigibilidade**, do tipo Menor preço Por item, embasada no Art. 74, III, f e tendo como objeto **Contratação da Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC) para realização de curso de capacitação de merendeiras para o adequado preparo da merenda escolar, no ano letivo de 2025, atendendo as demandas da Secretaria de Educação do Município de Arroio Trinta, nos termos da Lei nº14.133/21 e do Decreto nº 2491 de 13 de setembro de 2023**, nestes termos:

Proponente que apresentou o menor preço e seus respectivos itens:

1131 - FUNDAÇÃO UNIV.DO OESTE DE SANTA CATARINA (84.592.369/0002-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	41109 - Capacitação para Merendeiras. Curso presencial teórico/prático com carga horária de 8h, com abordagem da execução do	Un		1	2.000,00	2.000,00

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Boas Práticas de Fabricação (BPF), trabalho em equipe e atendimento ao alunado. O local, material didático bem como alimentação deverá ser ofertado pela empresa que realizará a capacitação.						
Total (R\$):						2.000,00

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 03 de janeiro de 2025.

Antônio Serighelli.
Prefeito de Arroio Trinta.

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Antonio Serighelli

03/01/2025 16:42:48 GMT-03:00 71561056987



Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.